
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº151/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº13/2025.

ID CiudadES/Contratação: Nº2025.501C2600008.09.0010.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75º, Inciso II, § 2º e Art. 6º, XLV e XLVI, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº151/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº13/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica e/ou impressa dos atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação, sob demanda, conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 30/05/2025, às 23h:59min via e-mail ou presencialmente na Sede do CIM Guandu em horário comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cimguandu@gmail.com.

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica e/ou impressa dos atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação, sob demanda, conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência, constante no Anexo II deste edital, e proposta como pode-se observar abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS PARA COTAÇÃO						
Item	Descrição	Quant.	UN.	Período	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica e/ou impressa de avisos, extratos e publicações correlatas aos demais atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.	288	cm/col	12 meses	R\$14,00	R\$4.032,00

O valor global máximo para a presente contratação está estimado em R\$4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).

- 1.2. Além, das condições específicas, compõe-se a este edital os seguintes documentos:
- 1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
 - 1.2.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 1.2.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 1.2.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
 - 1.2.5. ANEXO V – Declarações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global para a contratação será de **R\$4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)**.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. Os serviços do objeto da presente contratação deverão ocorrer sob DEMANDA, devendo ser prestado de forma online/digital e correlatos.
- 4.2. A prestação do serviço deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.
- 4.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da ordem de serviço, expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA que, em até 15 (quinze) minutos, após o envio, deverá confirmar o recebimento do arquivo, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para apresentação da proposta orçamentária: Dia 30/05/2025.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na Sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total até a data e o horário estabelecidos.

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.
- 6.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES

- 6.4.1.** Devendo – se, ainda, apresentar declarações, conforme modelo presente no Anexo V, com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (Não emprega menor).

- 6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na Sede do CIM Guandu, em até 01 (um) dias após considerada vencedora.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, após protocolo do ofício de solicitação da emissão da nota fiscal e ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.
- 7.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado conforme demanda, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 7.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o CIM Guandu revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 8.2. O CIM Guandu deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/202021.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.

Afonso Cláudio - ES, 27 de maio de 2025.

LUCAS ELTON DA SILVA
Gerente de Administração e Planejamento do CIM GUANDU

ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

	<h1 style="margin: 0;">CIM GUANDU</h1>	<p>COTAÇÃO DE PREÇOS</p>				
<p>ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)</p>						
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº: 151/2025</p>						
<p>RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Eduarda Rosa Oliveira Mariano.</p>						
<p>Fornecedor:</p>						
<p>Endereço:</p>						
<p>Tel.: ()</p>		<p>CNPJ:</p>				
<p>Contato na empresa:</p>		<p>E-mail:</p>				
<p>Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimguandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU.</p>						
<p>Em caso dúvida falar com: Eduarda Rosa Oliveira Mariano. Telefone: (27) 9 9649-3848</p>						
<p>Descrição do Material / Serviços para cotação</p>						
Item	Descrição	Quant.	UN.	Período	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica e/ou impressa de avisos, extratos e publicações correlatas aos demais atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.	288	cm/col	12 meses		
<p>TOTAL GERAL</p>						
<p>Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:</p>				<p>Nome Legível do responsável pela cotação:</p> <p>Data / /</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Ass. Responsável</p>		

Validade do orçamento 60 dias

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica e/ou impressa dos atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação, sob demanda, conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 27 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*;

2.4. Considerando que a necessidade desta aquisição está alicerçada na ótica do interesse público aos cumprimentos das obrigações previstas no direito administrativo, sobretudo, quanto ao cumprimento do princípio administrativo da publicidade;

2.5. Considerando que a contratação da referida prestação de serviço se faz necessária, especialmente, para Licitações e Contratos da Lei Federal Nº14.133/2021, que versa

acerca da obrigatoriedade de publicações do extrato do Edital em jornal diário de grande circulação;

2.6. Considerando que a medida é imprescindível para assegurar a transparência, a publicidade, a legalidade e o controle social das ações do CIM GUANDU, garantindo que as informações relevantes sejam amplamente divulgadas à sociedade, de forma clara e acessível;

2.7. Considerando que a contratação visa a otimização dos procedimentos de contratações futuras, cuja interrupção ou falta de uma divulgação eficiente compromete o princípio da publicidade e pode afetar a competitividade dos processos licitatórios, além de limitar o acesso à informação por parte dos cidadãos e interessados podendo provocar prejuízos às atividades do CIM GUANDU;

2.8. Considerando, por fim, que a contratação da prestação do serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação é imprescindível para o cumprimento das obrigações legais, a promoção da transparência e a garantia da eficácia e segurança jurídica dos atos administrativos. Faz-se necessária a presente contratação.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada, na forma de Registro de Preços (Art. 6º, XLV, XLVI), na modalidade de dispensa de licitação (Art.75, inciso II), nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

3.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (Art. 6º, XLV, XLVI da Lei Federal Nº14.133/2021).

3.3. O órgão gerenciador da Ata será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), pessoa jurídica de direito público, responsável pela condução do

conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (Art. 6º, XLVII, da Lei Federal Nº14.133/2021).

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

Descrição do Material / Serviços para cotação						
Item	Descrição	Quant.	UN.	Período	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica e/ou impressa de avisos, extratos e publicações correlatas aos demais atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.	288	cm/col	12 meses		

4.2. O jornal deve ser de grande circulação, abrangendo o público-alvo necessário para garantir a transparência dos atos, devendo ser diário, com circulação contínua e comprovada.

4.3. O jornal deve apresentar qualidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos de publicação estabelecidos com capacidade de atendimento a prazos e demandas urgentes, garantindo que as publicações sejam realizadas no tempo exigido/necessário.

4.4. As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações.

4.5. Estima-se para a presente contratação, um total aproximado de 20 (vinte) atos oficiais a serem publicados durante a sua vigência. Ao total apurado, entendemos necessário um acréscimo, a título de reserva técnica, de 20% (vinte por cento). Assim, chega-se ao total de 24 (vinte e quatro) publicações no período de vigência da contratação.

4.6. Quanto ao total de centímetros/coluna necessários para cada publicação, informamos que foram considerados os parâmetros adotados pelo mercado fornecedor (para a definição da quantidade de colunas por publicação), bem como, o conteúdo a ser divulgado.

4.6.1. Estima-se a utilização de 12 cm x col. Considerando o total previsto de publicações no período (24 publicações) e a estimativa de centímetros por coluna necessários para cada publicação (12 cm x col), estima-se o total de 288 cm/col, para o período de 12 (doze) meses.

4.6.2. A publicação deve conter fonte suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis sem serifa, com cor preto e branco.

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os serviços do objeto da presente contratação deverão ocorrer sob DEMANDA, devendo ser prestado de forma online/digital e correlatos.

5.2. A prestação do serviço deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da ordem de serviço, expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA que, em até 15 (quinze) minutos, após o envio, deverá confirmar o recebimento do arquivo, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços conforme especificações e exigências deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

6.9.1. Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, em até 2 (dois) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.9.2. Confirmar o recebimento do material a ser publicado e a conformidade da diagramação da matéria enviada pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos neste Termo.

6.9.3. Publicar a matéria recebida até o horário de 16h (horário de Brasília), no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela CONTRATANTE.

6.9.4. Apresentar comprovante de publicação do aviso na versão digital do jornal, até as 16h (horário de Brasília) do dia em que o mesmo foi veiculado, por meio eletrônico, no formato "pdf", para o e-mail: administrativo@cimguandu.es.gov.br.

6.9.5. Republicar, às suas expensas (sem ônus para ao CIM GUANDU), a matéria publicada em que se verificar defeito atribuível à CONTRATADA, no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

6.9.6. É vedado à CONTRATADA veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

7.7.1. Enviar o material a ser publicado, em formato "word", via e-mail, até às 16h (horário de Brasília), para publicação pela CONTRATADA, impreterivelmente, no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela CONTRATANTE.

7.7.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) disponha de sistema eletrônico para envio do material a ser publicado este poderá ser utilizado pelo CIM GUANDU, desde que não haja ônus para o Consórcio.

7.7.3. Solicitar confirmação de recebimento e de conformidade da diagramação da matéria à CONTRATADA.

7.8. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos serviços.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, caso houver número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, descrição dos serviços prestados;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
--------------	--

UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para registro de preços de serviços de publicação em jornal de grande circulação, será de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme pesquisa prévia de mercado realizada junto à fornecedores.

10.1.1. O valor global supramencionado poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor de compras e tesouraria do CIM GUANDU.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Contratação, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Contratação será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega dos produtos contratados.

12.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por um servidor do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

12.3. Quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto da presente Contratação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

12.4. O fiscal do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção da Contratação, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

12.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

12.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, Sr. LUCAS ELTON DA SILVA, matrícula funcional N°31, CPF N°118. ***. ***-86;

13.2. A fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sr.ª ZILDETE REBULI DE LAIA, matrícula funciona N°07, CPF N°072. ***. ***-52.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal N°14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento do prazo do **subitem 5.3** deste Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Termo de Contratação, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

- b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA prestar os serviços após o prazo do **subitem 5.3** deste Termo de Referência e/ou da Ata de Registro de Preços, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;
- b.2)** Caso o produto não atenda as solicitações referentes ao **item 4** deste Termo de Referência e/ou da Ata de Registro de Preços, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais;
- b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.4)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- b.7)** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;
- b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preço referente ao presente processo será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsões do Art. 84 da Lei Federal Nº14.133/2021.

15.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

15.3. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

15.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato/Ata, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência bem como na Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não executar os serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

16.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

16.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 21 de maio de 2025.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo do CIM GUANDU

19. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA

LUCAS ELTON DA SILVA
Gerente de Administração e Planejamento do CIM GUANDU

20. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/2025

ID. CidadES/Contratação: Nº2025.501C2600008.09.0010

Processo ADM CIM GUANDU: Nº151/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: NºXXX/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE** o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730–000, considerando o julgamento da presente contratação direta, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**, Processo Administrativo CIM GUANDU Nº151/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e no valor por ela cotada, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações e demais legislações vigentes, ajustam o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de publicação, na forma eletrônica e/ou impressa dos atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação, sob demanda**, conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência, anexo II do edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem conforme a tabela abaixo:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)	
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Tel.: (xx) XXXXX-XXXX	E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição do Serviços						
Item	Descrição	Quant.	UN.	Período	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica e/ou impressa de avisos, extratos e publicações correlatas aos demais atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.	288	cm/col	12 meses	R\$XX	R\$XX

2.2. As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações.

2.3. A publicação deve conter fonte suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis sem serifa, com cor preto e branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84º da Lei Federal Nº14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta contratação.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO poderá cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Segunda.

4.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo do CIM GUANDU Nº151/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata deverão ocorrer sob DEMANDA, devendo ser prestado de forma online/digital e correlatos.

5.2. A prestação do serviço deverá ser entregue de acordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços e nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da ordem de serviço, expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA que, em até 15 (quinze) minutos, após o envio, deverá confirmar o recebimento do arquivo, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio o planejamento e organização das atividades, sob pena de

aplicação das penalidades fixadas nesta Ata bem como no Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços conforme especificações e exigências desta Ata e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

- 6.9.1. Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, em até 2 (dois) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.2. Confirmar o recebimento do material a ser publicado e a conformidade da diagramação da matéria enviada pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nesta Ata.
- 6.9.3. Publicar a matéria recebida até o horário de 16h (horário de Brasília), no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela CONTRATANTE.
- 6.9.4. Apresentar comprovante de publicação do aviso na versão digital do jornal, até as 16h (horário de Brasília) do dia em que o mesmo foi veiculado, por meio eletrônico, no formato "pdf", para o e-mail: administrativo@cimguandu.es.gov.br.
- 6.9.5. Republicar, às suas expensas (sem ônus para ao CIM GUANDU), a matéria publicada em que se verificar defeito atribuível à CONTRATADA, no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.
- 6.9.6. É vedado à CONTRATADA veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.
- 7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas nesta Ata depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

7.7.1. Enviar o material a ser publicado, em formato "word", via e-mail, até às 16h (horário de Brasília), para publicação pela CONTRATADA, impreterivelmente, no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela CONTRATANTE.

7.7.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) disponha de sistema eletrônico para envio do material a ser publicado este poderá ser utilizado pelo CIM GUANDU, desde que não haja ônus para o Consórcio.

7.7.3. Solicitar confirmação de recebimento e de conformidade da diagramação da matéria à CONTRATADA.

7.8. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata de Registro de preço, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts.156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência/Ata de Registro de preço, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;
- b) MULTA - No caso de não cumprimento do prazo do **subitem 5.3** desta Ata de Registro de preço haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de preço, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após o prazo do **subitem 5.3** desta Ata de Registro de Preços, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;
- b.2)** Caso o produto não atenda as solicitações referentes à **CLÁUSULA SEGUNDA** desta Ata de Registro de Preços haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto;
- b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.4)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- b.7)** A Ata de Registro de preço, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Nº14.133/2021;
- b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Nº14.133/2021.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não executar os serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo do empregado (a) público (a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcional N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

10.2. Já a fiscalização ficará a cargo do empregado (a) público (a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funciona N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus respectivos anexos, e a proposta da empresa classificada no mesmo.

11.2. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXXX/2025

ID. TCES CidadES/Contratação: Nº2025.501C2600008.09.0010

Processo ADM CIM GUANDU: Nº151/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: NºXXX/2025

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
GUANDU (CIM GUANDU) E A
EMPRESA _____.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com Sede na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade Nº _____ – _____, inscrito (a) no CPF Nº _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº151/2025 bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/2025, ajustam o presente instrumento, com base no processo de

dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Constitui objeto deste instrumento a Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de publicação, na forma eletrônica e/ou impressa dos atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação, sob demanda**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ _____ (_____)**, conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

Descrição do Serviços					
Item	Descrição	Quant.	UN.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica e/ou impressa de avisos, extratos e publicações correlatas aos demais atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.	288	cm/col	R\$XX	R\$XX

2.2. As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações.

2.3. A publicação deve conter fonte suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis sem serifa, com cor preto e branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

4.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

4.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os serviços do objeto da presente contratação deverão ocorrer sob DEMANDA, devendo ser prestado de forma online/digital e correlatos.

5.2. A prestação do serviço deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Contrato e nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificações deste Contrato.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da ordem de serviço, expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA que, em até 15 (quinze) minutos, após o envio, deverá confirmar o recebimento do arquivo, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Contrato e o cancelamento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

6.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por um servidor do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

6.3. Quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

6.4. O fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

6.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcional N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

7.2. Já a fiscalização ficará a cargo do (a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcionaria N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços conforme especificações e exigências deste Contrato e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

8.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.9. São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

8.9.1. Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, em até 2 (dois) dias após assinatura do Contrato.

8.9.2. Confirmar o recebimento do material a ser publicado e a conformidade da diagramação da matéria enviada pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos neste Contrato.

8.9.3. Publicar a matéria recebida até o horário de 16h (horário de Brasília), no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela CONTRATANTE.

8.9.4. Apresentar comprovante de publicação do aviso na versão digital do jornal, até as 16h (horário de Brasília) do dia em que o mesmo foi veiculado, por meio eletrônico, no formato "pdf", para o e-mail: administrativo@cimguandu.es.gov.br.

8.9.5. Republicar, às suas expensas (sem ônus para ao CIM GUANDU), a matéria publicada em que se verificar defeito atribuível à CONTRATADA, no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

8.9.6. É vedado à CONTRATADA veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

8.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

9.7.1. Enviar o material a ser publicado, em formato "word", via e-mail, até às 16h (horário de Brasília), para publicação pela CONTRATADA, impreterivelmente, no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela CONTRATANTE.

9.7.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) disponha de sistema eletrônico para envio do material a ser publicado este poderá ser utilizado pelo CIM GUANDU, desde que não haja ônus para o Consórcio.

9.7.3. Solicitar confirmação de recebimento e de conformidade da diagramação da matéria à CONTRATADA.

9.8. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos do **subitem 5.3** deste Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos do **subitem 5.3** deste Contrato, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda as solicitações referentes à **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bilhete;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e protocolo de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número da Ata de Registro e Preço e Contrato Administrativo caso houver, descrição dos serviços prestados;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei N° 14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal N° 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021;

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins que:**

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) **Declaro para os devidos fins** que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

d) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

e) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal